AUTORIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 15/CR-ARC/2020

de 26 de março

SUSPENSÃO DA CONTAGEM DOS PRAZOS DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS POR 30 (TRINTA) DIAS, DEVIDO À DECLARAÇÃO DO RISCO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Cidade da Praia, 26 de março de 2020

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 15/CR-ARC/2020

de 26 de março

Suspensão da contagem dos prazos dos processos e procedimentos administrativos por 30 (trinta) dias, devido à declaração do risco do estado de Calamidade Pública.

Fundamentação

1. Considerando a comunicação feita pelo Governo de Cabo-Verde, na qual foi declarado o risco de Estado de Calamidade, causado pela pandemia do novo Corona vírus Covid-19, que põe em causa a saúde pública;

2. Atendendo a que foi decretado o encerramento de todos os serviços públicos da administração pública e das empresas públicas e privadas, com efeito a partir da 00h00 do dia 27 de março de 2020;

3. Tendo em conta que a contagem dos prazos para os procedimentos administrativos na ARC é ininterrupta e o regular funcionamento dos serviços desta autoridade será afetado, assim como de toda a Administração Pública e de Empresas públicas e privadas.

I. Deliberação

Atendendo à situação de exceção que vive o país, causada pela pandemia do Corona vírus Covid-19 e considerando que toda esta situação afetará o regular funcionamento dos serviços desta autoridade, assim como de toda a Administração Pública e de Empresas públicas e privadas do país;

O Conselho Regulador da ARC, na sua 7.ª reunião ordinária, realizada em regime de urgência no dia 26 de março de 2020 devido ao estado de Emergência decretado por razão da Pandemia pelo Covid-19, DELIBEROU:

Suspender, por 30 (trinta) dias úteis, a contagem de todos os prazos processuais e procedimentos administrativos a tramitarem nesta instituição, com efeito a partir do dia 27 março, ao abrigo n.º 3 do Artigo 10.º do Decreto-Legislativo n. º18/97 de 10 de novembro, que regula as Bases Gerais do Procedimento Administrativo.

Publique-se.

Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros presentes

Cidade da Praia, 26 de março de 2019.

O Conselho Regulador,

Arminda Pereira de Barros, Presidente

Jacinto José Araújo Estrela

Karine de Carvalho Andrade Ramos